



## LEI Nº 826/ 2001

**Ementa :** Autoriza o Executivo adquirir um imóvel rural e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, um imóvel rural, situado na Rua Manoel Alves de Assis, nº 130, Distrito de Papagaio, em Pesqueira-PE, com a finalidade de instalação de um posto do Programa de Saúde da Família – PSF.

**Art. 2º** - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, o Poder Executivo abrirá crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2001, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a conta da seguinte dotação:

**I – Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 27
- b) Unidade: 13.75

**II – Classificação Funcional – Programática:**

- a) Programa de Trabalho: **1375428.1.XXX- Aquisição de Imóvel para implantação de posto do PSF.**

**III – Classificação por Categorias Econômicas:**

- a) Natureza da Despesa: 4.1.2.0 – Aquisição de Imóveis **R\$ 5.000,00.**

**Art. 3º-** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no art. 2º, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 4º** - Os Recursos financeiros para o pagamento despesas com a aquisição do imóvel, terão como fonte o FMS – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** A autorização constante no art. 1º, dependerá da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes e, da declaração da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária

Um novo tempo



Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por parte do ordenador de despesas, para fins de atendimento das disposições dos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**- Revogue-se a Lei Municipal n.º 814/01, de 01.06.2001.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2001.

  
**João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito